

**PORTARIA Nº 005/20 SMEC**, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/20  
SMEC DE 28 DE ABRIL DE 2020”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr<sup>a</sup>. **Claudia Maria Paulino Souza**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**Considerando** a Portaria N. 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN;

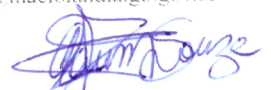
**Considerando** a Lei N. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Nota Técnica da Secretaria de Estado de Saúde nº 11/2020 que recomenda a suspensão das atividades presenciais em escolas até 31/08/2020.

**Considerando** o Decreto Nº 9.653, de 19 de abril de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Goiás em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-Covid);

**Considerando** o Decreto Municipal N. 0546/20, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Inaciolândia, em razão da Disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA JUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem ao público esclarecer que:

**Considerando** as providentes decisões do Governo do Estado de Goiás e do Poder Executivo do Município de Inaciolândia de suspender as aulas nas redes pública e privada do Estado de Goiás, por meio dos



Decretos Estaduais N°. 9653 e Decreto Municipal N. 546/20, com o objetivo de impedir aglomeração de estudantes e, conseqüentemente, evitar a disseminação do novo coronavírus.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 001/20, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º Determinar que o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Inaciolândia seja estabelecido até o dia 19/12/2020, podendo ser prorrogado conforme orientações da OMS e demais órgãos reguladores da Saúde.”

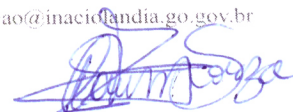
“Art. 4º- \_\_\_\_\_

“Parágrafo único – Os dias de entrega das atividades impressas serão 17 e 18 de setembro, 7h às 12 h, caso as aulas continuem suspensas, nos dias 13 e 14 de outubro, no mesmo horário.”

“Art. 6º - O planejamento das aulas a partir de setembro será mensal e deverá ser encaminhados, por meio eletrônico, para a coordenação pedagógica da escola.”

“Art. 9º – Considerando a suspensão das aulas entre 17/03/2020 a 30/04/2020, continuarão sendo acrescentadas aulas online aos sábados, exceto na Creche, contudo os recessos escolares previstos para o mês de outubro serão retirados do Calendário Escolar em todas as etapas de ensino da Rede Municipal de Educação, permanecendo o encerramento do ano letivo no dia 19 de dezembro de 2020.”

“ Parágrafo único – O cumprimento das horas nas aulas online aos sábados a partir do mês de agosto e nos recessos no mês de outubro do referido *caput*, nas turmas de 5º ao 9º ano, dar-se-á respeitando a carga horária semanal estabelecida na unidade escolar seguido à ordem cronológica do horário a partir do dia 17 de março (terça-feira).”



**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, em 17 de setembro de 2020.



**CLÁUDIA MARIA PAULINO SOUZA**

(Sec. Mun. de Educação e Cultura)

Certifico que o presente Ato Oficial foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 17/09/2020.

**Flávio Carvalho**

**Matrícula: 6021, Portaria 2128/2020 de 28/04/20**

(Sec. Mun. de Administração)